



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX, Nº 2038

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.686, DE 07 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NOS DIAS 11 E 17 DE ABRIL DE 2025, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que no dia 11 de abril de 2025 será realizada a Procissão de Passos, evento religioso promovido tradicionalmente pela Igreja Católica em Sobral, contando com significativa participação da comunidade local; CONSIDERANDO que no dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa, integra as celebrações da Semana Santa, sendo reservado à participação em atos litúrgicos; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão; CONSIDERANDO que no ano de 2025 a Sexta-Feira da Paixão será no dia 18 de abril de 2025, sendo considerado feriado religioso, conforme a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023; e CONSIDERANDO, por fim, que embora laico, é dever do Estado assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos, nos termos do artigo 5º, inciso VI e do artigo 215, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, unidades escolares e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), nos seguintes termos: I - a partir das 12h do dia 11 de abril de 2025, para celebração da Procissão de Bom Jesus dos Passos; II - durante todo o expediente do dia 17 de abril de 2025, Quinta-Feira Santa. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taperauba, Aracatiaçu, Jaibaras, Aprazível e Jordão, limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito e equipamentos culturais. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuam equipamentos diversos poderão expedir portarias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que ali prestam serviço. §3º A Santa Casa de Sobral disciplinará por meio de portaria o funcionamento de seus serviços e instalações durante os dias relacionados neste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito de Sobral.

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 1991/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE, RESOLVE: Art. 1º - Conceder passagens aéreas, à (ao) servidor (a) MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE, SECRETARIA, da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para Reuniões no Ministério da Saúde, na cidade de BRASÍLIA - DF, no período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 1992/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução

Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P377506/2025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder diária (as), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à (ao) servidor (a) MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE, SECRETARIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para participação em Reuniões no Ministério da Saúde, na cidade de Brasília - DF, no período de 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de abril de 2025. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 109/2025 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: VALDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2024 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2024 - SEPLAG, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Allan de Sousa Galvão, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Damiana Edileide Carneiro Lopes - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - Respondendo. ESTAGIÁRIO: VALDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA. DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de abril de 2025.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Processo nº P358665/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24002 - SESEP; ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS; EMPRESA PARTICIPANTE: BAHIA VISUAL PROJETOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 11.347.912/0001-50).** A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Carlos Hildo Gurgel Pompeu, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P358665/2024, isto é: 1) Advertência e 2) Multa de 1,0% sobre o valor de referência da licitação, com fundamento no item 7 da tabela 2, do artigo 140 do Decreto Municipal nº 3.213/23, atribuindo grau 3 à infração cometida. A empresa penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.213/23. Sobral/CE, 07 de abril de 2025. CARLOS HILDO GURGEL POMPEU. Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P367315/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25001 - SAAE (SRP) (LICITANET Nº 020/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/04/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em PVC, destinados à manutenção das redes e ramais prediais de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1. Para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/04/2025. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE24005 - AMA [SRP] (LICITANET Nº 136/2024) - PROCESSO Nº P304452/2024.** Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Nº 2033 - Ano IX, do dia 31 de março de 2025, páginas 1 e 2. Onde se lê: Item 1 - QTD.: 528 e Item 2 - QTD.: 50. Leia-se: Item 1 - QTD.: 264 e Item 2 - QTD.: 528. Sobral/CE, 07/04/2025. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.



Oscar Spindola Rodrigues Júnior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barros Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
Tiago Ramos Vieira  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidley Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Luis Henrique Mota Magalhães  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuaría  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 208/2025 - SME/SEINFRA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO QUE INDICA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL dos contratos dispostos em anexo referente as obras da Secretaria Municipal de Educação (SME), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos**

serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação - FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - Secretário Municipal da Infraestrutura.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 208/2025 - SME/SEINFRA				
NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
0063/2022	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
0094/2022	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
0172/2023	MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
0182/2023	MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
037/2024	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
038/2024	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
045/2024	CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
054/2024	ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Caio José Parente De Sousa	Luciano Chaves Batista Junior
095/2024	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0113/2024	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0124/2024	RSM PESSOA EIRELI	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Bruno Hardi Lima Aragão	Luciano Chaves Batista Junior
0125/2024	RSM PESSOA EIRELI	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Bruno Hardi Lima Aragão	Luciano Chaves Batista Junior
0126/2024	ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Bruno Hardi Lima Aragão	Luciano Chaves Batista Junior
0127/2024	MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Francisca Érica Ferreira Brito	Luciano Chaves Batista Junior
0128/2024	ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0129/2024	MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0130/2024	CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior
0143/2024	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0157/2024	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0168/2024	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Lucas Teotônio Do Nascimento	Luciano Chaves Batista Junior
0172/2024	SERVIÇOS SOBREALENSE LTDA	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Francisca Érica Ferreira Brito	Luciano Chaves Batista Junior
0173/2024	MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME	Antônio Gilberto Gomes de Aguiar	Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho	Luciano Chaves Batista Junior

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0060/2025 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.497,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1706000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1706000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio, DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0062/2025 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPÓRIO DO PAPEL LTDA, CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A execução

contratual será acompanhada pelo (a) Sra. Regina Maria Aguiar Alves - Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sr. Fábio Lima da Silva - Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Ana Cassia Aguiar Agape, Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0072/2024-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. **CONTRATADA:** empresa JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00 **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0072/2024-SMS, decorrente do P221167/2022, Ata de Registro de Preços nº 0040/2023, relativa ao PE Nº 23002-SMS. **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 0072/2024-SMS, compreendendo o período de 16/04/2025 até 16/05/2025. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Breno Andrade Jorge. **DATA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025. Enaile Sousa Lima De Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0074/2024-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. **CONTRATADA:** empresa OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.185/000117. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0074/2024-SMS, decorrente do P242461/2023, Ata de Registro de Preços nº 086/2023, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 23055-SMS. **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 0074/2024-SMS, compreendendo o período de 08/04/2025 até 08/05/2025. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Jacintho Augusto. **DATA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**PORTARIA Nº 0056/2025-SMS, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0056/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Nátila Azevedo Aguiar Ribeiro, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde II - FISCAL: Sr(a). Ingrid Atlas Almeida Melo, Gerente da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel**

cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 28 de março de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 057/2025-SMS, DE 03 DE ABRIL DE 2025.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0060/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P291727/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0060/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e

o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 03 de abril de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 058/2025-SMS, DE 03 DE ABRIL DE 2025.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0062/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P291727/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0062/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos





**EDITAL SMS Nº 09/2023 - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1604, de 27 de junho de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, no dia 22 de abril de 2025, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 25 de abril de 2025, das 8:00h às 12:00h. a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Certidão de Regularidade do CPF; g.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; h.Carteira de Reservista; i.Certidão de Nascimento ou Casamento; j.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento, CPF(este somente para os dependentes com idade igual/superior a 06(seis) anos; k.Número de conta corrente no Banco SANTANDER; l.Comprovante de Residência; m.Comprovação da titulação exigida no edital; n.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; o.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; q.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; r.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); (Reconhecida Firma) s.Declaração de bens (ANEXO III).(Reconhecida Firma) t.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); u.Declaração de bens apresentada Receita Federal. v.Certidão Criminal Estadual w.Certidão Criminal Federal x.Caso de nacionalidade português, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; Sobral, CE, 20 de março de 2025. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária Municipal da Saúde.**

CÓDIGO 01 – ATENDENTE DE FARMÁCIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Francisca Leiliane Batista dos Santos Oliveira	45º	06 MESES
Francisca Edylene das Neves Rocha	46º	06 MESES

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação

Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado

1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado

1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado

Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, criado pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_

**EDITAL SMS Nº 10/2023 - VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2.922, DE 13 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Michelle Alves Vasconcelos Ponte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1645, de 24 de agosto de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR as candidatas classificadas abaixo transcritas para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deveram, no dia 22 de abril de 2025, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, pegar a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Santander, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. III. INFORMAR que os candidatos convocados deveram efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 25 de abril de 2025, das 8:00h às 12:00h. a.PIS, PASEP OU NIS; b.CTPS (carteira de trabalho físico ou digital); c.01 Foto 3x4; d.RG;**





## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1 grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	_____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concursado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria de admissão Nº	Ato Nº				
Cargo:	Função:				
Secretaria onde está Lotado(a):					
Setor:					

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2025.** PROCESSO Nº P376437/2025. CONTRATO Nº 31/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 72.432.727/0001-59. OBJETO: Por decisão do Coordenador de Infraestrutura da SEINFRA, fica determinada a partir de 02/04/2025 a PARALISAÇÃO da obra de códigos SIGDAE nº 05312024PSOBRAL01 e 05312024PSOBRAL02, contrato nº 31/2024-SEINFRA, firmado entre a(o) PREFEITURA DE SOBRAL - SEINFRA e a empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, conforme justificativa a seguir: Justifica-se a paralisação da obra na quadra invernal, que dificulta a execução dos serviços. Ademais, a obra é proveniente de recurso federal, o qual necessita de liberação por parte da Caixa Econômica Federal. Com isso, justifica-se a paralisação da obra até que as medidas sejam sanadas para execução dos serviços. Sobral/CE, 04 de abril de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SESEP - P374716/2025.** CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o acréscimo de quantitativo ao Contrato Nº 017/2024-SESEP, inicialmente pactuados, que tem por finalidade o “Contrato de Programa a delegação do Município de Sobral para o CGIRS-RMS da prestação dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos”. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 876.001,02 (oitocentos e setenta e seis mil e um reais e dois centavos), assim, o valor anual passará para R\$ 4.380.008,09 (quatro milhões e trezentos e oitenta mil e nove reais e nove centavos), conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº 017/2024-SESEP, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo. O valor alterado representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, dentro do permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 1 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SESEP - SESEP - P375491/2025.** CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84. DO OBJETO: O presente

aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 017/2024-SESEP, que tem como finalidade o “Contrato de Programa a delegação do Município de Sobral para o CGIRS-RMS da prestação dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos”. DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e a cláusula oitavo do Contrato 017/2024 - SESEP. A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 01/04/2025 a 01/04/2026; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 1 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, Representante da Contratada e Francisco Adrian Márcio de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

### SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

**PORTARIA Nº 005/2025 - SETUR - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SETUR PARA INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO o art. 15 do Decreto Municipal nº 2740/2021 que determina a indicação de um representante de cada órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, a fim de compor a Rede Municipal de Ética Pública, devendo a designação dos representantes dos órgãos na Rede Municipal de Ética Pública ser realizada por meio de Portaria expedida pelo gestor máximo de cada órgão; CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 006/2025 - CGM que solicita a indicação de servidor da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos para integrar a Rede Municipal de Ética Pública. RESOLVE: Art. 1º. Fica designada a servidora THATYLA DAMASCENO CUNHA, inscrita na matrícula nº 49.346 e MARIA VITÓRIA MELO PEREIRA, inscrita na matrícula nº 49.339, como integrantes da Rede Municipal de Ética do Município de Sobral. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de Abril de 2025. TIAGO RAMOS VIEIRA - SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E CULTURA.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA CONJUNTA Nº [001/2025] - SESEC/GCM - "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. XI DA PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024 - SESEC/GCM."** O Secretário de Segurança Cidadã e o Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVEM: Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º inciso XI da Portaria Conjunta nº 002/2024 - SESEC/GCM, que passa a vigorar com a seguinte redação: A Ronda Ostensiva Municipal (ROMU) receberá as ações delegadas das seguintes autoridades: I - Secretário de Segurança de Sobral; II - Comandante da Guarda Civil Municipal; III - Subcomandante da Guarda Civil Municipal; IV - Comandante do Grupamento; V - Supervisores Operacionais. VI - Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS); Art. 2º Alterar a redação do Art. 8º da Portaria Conjunta nº 002/2024 - SESEC/GCM, que passa a vigorar com a seguinte redação: O servidor cuja conduta for considerada inadequada ou insuficiente com a atuação da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), ou ainda, a critério da Administração Pública, poderá ser dispensado do grupamento, mediante decisão do Comandante da Guarda Civil Municipal ou do Secretário de Segurança Cidadã de Sobral, retornando às suas atividades em outro grupamento da Guarda Civil Municipal. Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do artigo 8º da Portaria Conjunta nº 002/2024 - SESEC/GCM. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral/CE, 24 de Janeiro de 2025. MÁRIO CUNHA LIMA - Secretário de Segurança Cidadã - EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante da Guarda Municipal de Sobral.

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 002/2025** - A Coordenadora da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.195, de 14 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o art. 2º, incisos I ao X do Decreto Municipal nº 2.991, de 26 de setembro de 2022, estabelece e divulga normas específicas para a participação do Credenciamento para a Formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã. 1. DO OBJETO - 1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o Credenciamento Interno de instrutores e colaboradores capacitados para ministrar palestras, seminários, cursos e realizar outras atividades afins, de acordo com as necessidades da Coordenadoria da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), nas temáticas constante no Anexo I deste termo. 2. DAS DEFINIÇÕES - 2.1. Para os fins deste Edital consideram-se: 2.1.1. SEPLAG: Secretaria do Planejamento e Gestão; 2.1.2. SESEC: Secretaria da Segurança Cidadã; 2.1.2.1. ASEC: Academia da Segurança Cidadã, à qual compete o planejamento e a execução dos eventos de formação e aperfeiçoamento dos servidores, e que ficará responsável pelo recebimento das inscrições, pela organização e análise da documentação dos PARTICIPANTES do Credenciamento; funcionará, ainda, como Comissão Julgadora dos processos de cadastramento tratados neste Edital, recepcionando o processo com a documentação comprobatória, analisando, julgando e procedendo com as medidas necessárias até a divulgação do resultado, devendo providenciar o efetivo credenciamento dos participantes considerados aptos e selecionar os instrutores e colaboradores internos credenciados de acordo com o tipo de evento a ser organizado pelo ASEC, em conformidade com a demanda repassada pela SESEC e GCMS; 2.1.3. GCMS: Guarda Civil Municipal de Sobral; 2.1.4. PARTICIPANTE: profissional interessado em se credenciar; 2.1.5. CREDENCIADO: profissional julgado apto a participar do Banco de Instrutores e Colaboradores Interno da ASEC. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 3.1. Poderá se inscrever no processo de credenciamento o servidor público municipal de Sobral, ativo, ocupante de cargo efetivo, em comissão ou contrato temporário que preencha as condições estabelecidas no presente Edital. 3.1.1. É vedada a participação de servidor público que: a) Estiver afastado para servir a outro órgão ou entidade da União, dos Estados ou de outros Município, sem ônus para a origem; b) estiver em gozo de licença para o trato de interesse particular; c) estiver de licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família; d) tiver sofrido qualquer penalidade nos últimos dois anos. 3.2. Os PARTICIPANTES aprovados para inclusão no cadastro integrarão um Banco de Instrutores e Colaboradores Internos credenciados para futura contratação, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública. 3.2.1. O cadastro previsto no subitem 3.2 não importa na obrigatoriedade de contratação do profissional pela ASEC, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte da Academia. 3.2.2. O credenciamento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ASEC, aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à Academia. 3.2.3. De igual modo, o credenciamento não gera qualquer obrigação para o integrante do Banco de Instrutores e Colaboradores Internos no que diz respeito à sua participação em eventos cujos agendamentos e cujas disponibilidades não tenham sido acordados com a ASEC. 4. DA INSCRIÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - 4.1. Para requerer sua inscrição, o profissional interessado deverá acessar o link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, e preencher o formulário eletrônico de inscrição. 4.1.1. No formulário de inscrição consta um campo específico a ser obrigatoriamente marcado pelo interessado, onde o mesmo afirma que conhece todas as prescrições, bem como está disposto a acatá-las e preencher todos os requisitos exigidos pelo presente Edital. 4.1.2. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível EXCLUSIVAMENTE no link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>. 4.1.3. A Academia da Segurança Cidadã (ASEC) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.2. O PARTICIPANTE deverá anexar à inscrição o Curriculum Vitae Padronizado (constante do Anexo II). 4.3. Ainda deverá ser anexado à inscrição a seguinte documentação: 4.3.1. Documentos pessoais: a) cópia do documento de identificação pessoal (carteira ou cédula de

identidade com foto, expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, CNH válida - modelo com foto, CTPS - modelo com foto, ou passaporte válido); b)cópia do CPF; c)Cópia do contracheque do último mês ou outro documento que comprove ser servidor efetivo, em comissão ou contrato temporário do município de Sobral; 4.3.2.Documentos de Regularidade Técnica e Experiência: a)modelo de Curriculum Vitae Padronizado, constante do Anexo I I deste Edital e disponibilizado no link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, preenchido sem rasura, datado e assinado; b)cópia dos títulos acadêmicos (ensino técnico, graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado); c)experiência comprovada como colaborador em projetos ou como instrutor, palestrante ou docente; d)comprovação de formação acadêmica compatível ou experiência profissional na área desejada; e)comprovação da participação em cursos ou palestras na área em que pretende atuar. 4.3.2.1.A exigência prevista na alínea “c” do subitem anterior será comprovada mediante a apresentação de documentação idônea, através de declaração original ou em cópia, em papel timbrado, expedida por entidades, instituições de ensino ou empresas às quais o PARTICIPANTE já tenha prestado serviços como instrutor, palestrante, docente, colaborador de projetos nos eventos de capacitação, extensão, formação e aperfeiçoamento de servidores e do público em geral, com informações sobre período e carga horária, tipo de atividade e total de participantes (público atendido). 4.3.3.É facultado à ASEC promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital. 4.4.Após o período inicial de inscrição, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (item 13), o prazo correspondente será continuamente reaberto para fins de atualização do Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da ASEC, respeitado o período de vigência do presente instrumento. 5.DO RESULTADO - 5.1.Ao final do processo de Credenciamento serão identificados os profissionais que demonstrem competência, habilidades profissionais, abrangência e adequação nos serviços prestados para integrar oBanco de Instrutores e Colaboradores Internos da ASEC. 5.2.O resultado do processo de Credenciamento será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (item 13), mediante a disponibilização da lista dos interessados credenciados, por ordem cronológica de inscrição. 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - 6.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando o resultado preliminar do credenciamento. 6.2.Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da sua divulgação no Diário Oficial do Município (DOM). 6.3.Admitir-se-á um único recurso, por PARTICIPANTE, contra o evento elencado no subitem 6.1 deste Edital. 6.4.Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Coordenador da ASEC, formalizados por meio de processo administrativo e devidamente fundamentados, dentro do prazo indicado no subitem 6.2 e entregues, na Academia da Segurança Cidadã (ASEC), situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE. 6.4.1 O PARTICIPANTE também deverá anexar cópia do documento oficial de identidade original e do comprovante de inscrição no Credenciamento. 6.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente. 6.5.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do certame, do nome do PARTICIPANTE, do número de inscrição e do seu CPF, bem como com a assinatura do PARTICIPANTE ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá indicar o CPF do PARTICIPANTE no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública. 6.6.Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação ou resultado de outro(s) PARTICIPANTE(S). 6.7.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. 6.8.O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão. 7.DO CREDENCIAMENTO - 7.1.Os instrutores e colaboradores internos considerados aptos serão credenciados pela Academia da Segurança Cidadã (ASEC), tendo como base a análise da documentação apresentada e o resultado gerado ao final do certame, bem como a necessidade da Administração Pública para cada evento específico, respeitada a ordem estabelecida na lista de divulgação do resultado final do presente processo de Credenciamento. 7.1.1.A sequência dos PARTICIPANTES credenciados observará a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, sendo considerado como critério do

ordenamento dos credenciados o momento da realização da inscrição, desde que ela possua toda a documentação exigida no item 4 deste edital. 7.1.2.No momento da realização da inscrição pelo PARTICIPANTE será efetuado o registro da data e do horário. 7.1.3.Após a divulgação do resultado preliminar do processo de Credenciamento, o PARTICIPANTE que se sentir prejudicado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularizar sua situação junto a ASEC. 7.2.O PARTICIPANTE que não detenha certificado de instrutor só terá seu credenciamento aprovado se comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de experiência na área. 7.3.Os trabalhos desenvolvidos pelos instrutores e colaboradores internos serão objeto de avaliação pela ASEC e servirão como base para futuras participações nos eventos organizados pela Academia. 7.3.1.O PARTICIPANTE que for avaliado negativamente com conceito insuficiente, especificamente com relação ao desempenho das atividades desenvolvidas durante a realização de cursos de capacitação, extensão e formação organizados pela ASEC, será devidamente descredenciado e ficará impedido de participar do processo de Credenciamento subsequente. 7.4.Caberá à ASEC analisar a pertinência da documentação encaminhada pelo CREDENCIADO, especificamente no que diz respeito à formação acadêmica e à experiência profissional do PARTICIPANTE, considerando as necessidades dos projetos e das atividades de extensão da Secretaria da Segurança Cidadã e Guarda Civil Municipal. 7.5.Uma vez verificada a necessidade de contratação de instrutores e colaboradores internos pela ASEC, a convocação dos CREDENCIADOS obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida no resultado final do processo de credenciamento. 7.6.Para efeito de convocação e contratação dos CREDENCIADOS, dever-se-á fazer o rodízio entre os PARTICIPANTES, de modo que se dê oportunidade a todos aqueles que se mostrarem aptos à prestação do serviço e tendo-se por base a ordem estabelecida no resultado final do processo de credenciamento. 7.6.1.Na medida em que ocorrerem os eventos (cursos, projetos, atividades de extensão, etc), os instrutores e colaboradores serão convocados de acordo com a ordem estabelecida no resultado final do processo de Credenciamento, em sistema de rodízio, de modo que para cada curso ou evento realizado deverá ser convocado um PARTICIPANTE credenciado, desde que respeitada a correlação entre a temática desenvolvida no evento e a área de formação do instrutor e do colaborador interno. 7.6.2.À medida que avançarem as convocações, a ASEC ficará encarregada de registrar o credenciamento dos instrutores e colaboradores, de modo a controlar a sua convocação e garantir a efetividade do rodízio a ser implementado entre os PARTICIPANTES. 8.DA CONVOCAÇÃO - 8.1.Os interessados habilitados no processo de credenciamento para a formação de Banco de instrutores e colaboradores internos da ASEC serão devidamente convocados, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em caso de necessidade de contratação de profissional para a realização de eventos (cursos, projetos, atividades de extensão, etc) sob a responsabilidade da ASEC, respeitado o disposto nos subitens 7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.6.1 e 7.6.2 deste Edital. 8.2.A convocação dos CREDENCIADOS acontecerá por meio de correspondência eletrônica expedida pela Academia da Segurança Cidadã (ASEC) e deverá seguir a ordem estabelecida no edital de divulgação do resultado final do certame, de acordo com o previsto no subitem 7.1.1 e respeitada a orientação constante do subitem 7.6.1 do presente instrumento, bem como poderá ser precedida de Chamamento Público. 8.2.1.A convocação de que trata o subitem 8.2 deverá observar, ainda, os seguintes critérios, na sequência discriminada abaixo: a)enquadramento do perfil do credenciado na área (temática) do evento; b)avaliação dos participantes mediante atuação nos eventos; c)agenda/disponibilidade dos CREDENCIADOS. 8.2.2.Os CREDENCIADOS convocados deverão manifestar se têm interesse em atuar como instrutores e colaboradores internos no evento para o qual foram designados. 8.2.3.A não confirmação do interesse dos CREDENCIADOS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acarretará na impossibilidade de participação do trabalho no evento específico para o qual foram convocados. 8.2.4.Em caso de não aceitação ou de não manifestação dos CREDENCIADOS convocados, a ASEC fica autorizada a realizar a convocação dos credenciados relacionados na lista do resultado final, de acordo com a sequência ali estabelecida, até que seja preenchida a necessidade da ASEC para a realização do evento. 9.DO LOCAL DO TRABALHO - 9.1.Os instrutores e colaboradores internos selecionados poderão desempenhar o trabalho nas dependências da Secretaria da Segurança Cidadã ou em outro espaço físico, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração, por disposição da Coordenação do órgão. 10.DO INCENTIVO DE INSTRUTORIA - 10.1.O incentivo de instrutoria terá

por base os valores das horas/aulas (h/a) estipulados pelo Decreto 2.991, de 06 de setembro de 2022, os quais serão pagos de acordo com as especificações abaixo:

NÍVEL/ESCOLARIDADE	VALOR DA HORA AULA (RS)
Médio	RS 20,00
Graduação	RS 40,00
Especialista	RS 50,00
Mestre	RS 70,00
Doutor	RS 90,00

10.2. Do total do valor do incentivo será retida a parcela correspondente aos diversos encargos de nível federal, estadual e municipal, a exemplo de contribuição previdenciária, imposto sobre serviços de qualquer natureza e imposto de renda, se aplicáveis e naquilo cujo custeio seja de responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A). 10.3. Os incentivos de instrutoria serão devidos, conforme valores acima, quando comprovada a titulação acadêmica respectiva e desde que adequada ao conteúdo dos eventos a serem realizados, após a devida prestação do serviço, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa. 10.4. O pagamento do incentivo de instrutoria devido aos servidores públicos municipais deverá ser efetuado por meio do sistema de folha de pagamento de pessoal, gerenciado pela SEPLAG. 11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO - 11.1. O(A) CREDENCIADO(A) deverá: a) comparecer ao local de realização do evento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais; b) cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada evento; c) realizar o planejamento do evento, preenchendo o formulário padrão; d) elaborar todo o conteúdo do evento: apostilas, slides, avaliação de conhecimento e tudo o que for necessário para a realização do mesmo, no caso de instrutor interno; e) zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade; f) zelar por sua reputação pessoal e profissional, bem como pela reputação da ASEC; g) empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando a sua capacitação e atuando de acordo com os programas e projetos desenvolvidos pelo CONTRATANTE; h) evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos acerca dos quais não esteja seguro e confiante dos dados de que dispõe; i) utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, valendo-se de bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço; j) cumprir a agenda e o programa acordados com o CONTRATANTE; k) utilizar o material (apostilas, apresentação, etc) previamente aprovado pelo CONTRATANTE; l) não fazer propaganda de qualquer tipo e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo com a aprovação prévia do CONTRATANTE; m) autorizar a filmagem e o uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para a divulgação de matérias de interesse da Prefeitura de Sobral pelos meios à disposição dos órgãos integrantes da administração pública; n) encaminhar arquivo digital para produção da apostila com 10 (dez) dias de antecedência do evento, no caso de instrutor interno; o) não fazer uso de aparelho telefônico ou qualquer outro aparelho de comunicação durante o horário de aula. 12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (ASEC) - 12.1. O CONTRATANTE, por meio da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), deverá: a) repassar os temas dos eventos (projetos, cursos, etc); b) promover a divulgação da atividade com eventuais instituições parceiras; c) designar representante para coordenar os cursos onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do(a) CREDENCIADO(A) recursos audiovisuais previamente solicitados; d) fazer a inscrição (em conjunto com a instituição parceira, quando for o caso) e o controle dos participantes, disponibilizando ao responsável o material preparado pelo(a) CREDENCIADO(A); e) efetuar o pagamento do incentivo de instrutoria e das demais despesas do(a) CREDENCIADO(A), de acordo com o estipulado em seus normativos, em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos eventos (cursos, seminários, palestras, etc); f) aplicar e encaminhar ao(a) CREDENCIADO(A) o resultado da avaliação de reação. g) cumprir outras tarefas correlatas, a pedido do CONTRATANTE. 13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES -

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição na internet	10/04/2025 à 15/04/2024	<a href="https://forms.gle/TUzp1dw3NELJhntAA">https://forms.gle/TUzp1dw3NELJhntAA</a>
Resultado preliminar do credenciamento	16/04/2025	Diário Oficial do Município - DOM
Recurso contra o resultado preliminar do credenciamento	Até 02 dias úteis da publicação do resultado preliminar	Das 08h às 11h30h e das 13h30 às 16h30
Resultado final e ato de homologação	18/04/2025	Diário Oficial do Município - DOM

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 14.1. A ASEC poderá, até a concretização do Credenciamento, desclassificar o PARTICIPANTE por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica. 14.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato celebrado ou caso confirmada a hipótese prevista no subitem 14.1, o(a) Contratado(a) será devidamente descredenciado e terá seu cadastro de instrutor ou colaborador interno devidamente cancelado junto ao Contratante, ficando impossibilitada a sua renovação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 14.3. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 13, poderão ser alteradas pela ASEC, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado pelo link: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município de Sobral. 14.4. O credenciamento valerá por 02 (dois) anos, a partir da divulgação do resultado do certame, podendo haver atualização cadastral, o qual deverá ser periodicamente renovado pela ASEC, dependendo da necessidade. 14.5. Todos os atos, resultados e editais referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), sendo de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará nenhuma justificativa para o desconhecimento das prescrições neles assinaladas, bem como não serão fornecidas certidões ou atestados declarando a situação dos PARTICIPANTES no certame. 14.6. A divulgação de todos os atos referentes ao processo de Credenciamento ocorrerá também por meio do portal da Prefeitura Municipal de Sobral ([www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)). 14.7. São obrigações e responsabilidades do PARTICIPANTE manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o PARTICIPANTE deve solicitar a correção em requerimento protocolado, a depender de cada caso, na Academia da Segurança Cidadã, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, no decorrer do Credenciamento. 14.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao certame, bem como eventuais denúncias de irregularidades quanto à prestação dos serviços realizadas pelos usuários, serão resolvidos pela Coordenação da Academia da Segurança Cidadã. 14.9. A Comarca de Sobral é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Credenciamento. Sobral, na data de sua assinatura. Simone Machado Oliveira - Coordenadora da ASEC - Mário Cunha Lima - Secretário da Segurança Cidadã.

ANEXO I AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 002/2025	
TEMÁTICA	CURSO
Curso de Formação Complementar	Noções de Defesa Civil
	Sociologia da Violência
	Movimentos Sociais
	Violência Doméstica
	Radiocomunicação e Gerenciamento de Informações
	Orientação para o Relacionamento com a Mídia
	Ética no Serviço Público
	Noções da Língua Portuguesa
	Saúde e Segurança no Trabalho

ANEXO II AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 002/2025			
CURRICULUM VITAE			
NOME:			
IDENTIDADE:	CPF:		
ENDEREÇO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:		
ÓRGÃO:	CARGO:	MATRÍCULA:	
EMAIL:			
OBJETIVO:			
FORMAÇÃO:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:			

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 051/2025 - STDE - INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL - CDL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL, no uso de suas**

atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, sobretudo no inciso XI do art. 2º, bem como nas demais menções contidas no texto legal; CONSIDERANDO que cabe ao órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; e CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; CONSIDERANDO que, em decorrência da mudança na composição dos servidores lotados na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, tornou-se necessária a substituição da Comissão anteriormente designada pela Portaria nº 016/2023-STDE, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos de monitoramento e avaliação da parceria em conformidade com a legislação vigente; RESOLVE: Art. 1º. Instituir e regulamentar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 01/2023, firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL. Art. 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação vinculam-se à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE e serão compostos por três profissionais, todos com lotação nesta secretaria: I - Sâmea Maria Lopes; II - Maria Juciane Sousa de Moraes; III - Ismênia Rodrigues da Ponte. Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada com a entidade mencionada no art. 1º: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Sobral pela entidade mencionada no art. 1º, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação pela entidade mencionada no art. 1º ao espaço físico para fins de proceder às atividades competentes in loco; IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão de Monitoramento e Avaliação serem necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Art. 4º. As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e às atividades desempenhadas pela instituição mencionada no art. 1º. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Ficam expressamente revogadas quaisquer portarias e disposições em sentido contrário. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2023-STDE, publicada em 26 de dezembro de 2023. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 07 de abril de 2025. LUÍS HENRIQUE MOTA MAGALHÃES - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 85/2025 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2024 - AMA.** A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº

050/2024 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRICULA 48770 II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRICULA 38779 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Procurado-Chefe/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA, com sede na cidade de Baturité, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.054/0001-58. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24009 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.113,30 (Mil cento e treze reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 28.02. 04.122.0500.2.465.0000. 339030.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de

2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (GESTOR) / Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora Técnica do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lara Brenda Marques da Silveira. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Kelson Kelly De Melo Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Procurado-Chefe/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, com sede na cidade de Tianguá, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24009 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 52,80 (Cinquenta e dois reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 28.02.04.122.0500.2.465.0000.339 030.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (GESTOR) / Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, Assessora Técnica do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Kelson Kelly De Melo Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Procurado-Chefe/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, com sede na cidade de Tianguá, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.724,77 (Mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 28.02.04.122.0500.2.465.00 00.339030.00.1.899.0000.00. DATA DE

ASSINATURA: 07 de abril de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, Auxiliar de Serviços Gerais do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Kelson Kelly De Melo Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Procurado-Chefe/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: EMPORIO DO PAPEL LTDA, com sede na cidade de Sobral, no estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P291727/2024. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 414,40 (Quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 28.02.04.122.0500.2.465.0000.339030.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, Auxiliar de Serviços Gerais do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Ana Cássia Aguiar Ágape. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Kelson Kelly De Melo Silva.

**PORTARIA Nº 147/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2025 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 010/2025 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de material de expediente II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, matrícula nº 38010, Assessora Técnica, tendo como Suplente o Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 37872, Auxiliar de Serviços**

Gerai. II - GESTOR: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. José Gonçalves Neto, matrícula nº 37949, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 07 de abril de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 148/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 011/2025 - SAAE.** O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 011/2025 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de material de expediente II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, matrícula nº 38010, Assessora Técnica, tendo como Suplente o Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 37872, Auxiliar de Serviços Gerais. II - GESTOR: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. José Gonçalves Neto, matrícula nº 37949, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das

demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 07 de abril de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 149/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2025 - SAAE.** O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 012/2025 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 37872, Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como Suplente a Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, matrícula nº 38010, Assessora Técnica. II - GESTOR: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. José Gonçalves Neto, matrícula nº 37949, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que

comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 07 de abril de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 150/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2025 - SAAE.** O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 014/2025 - SAAE, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II. Aos referidos servidores competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Carlos Henrique Sales Teixeira, matrícula nº 37872, Auxiliar de Serviços Gerais, tendo como Suplente a Sra. Weslla Crys Lourenço Borges, matrícula nº 38010, Assessora Técnica. II - GESTOR: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula nº 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. José Gonçalves Neto, matrícula nº 37949, Auxiliar de Serviços Gerais. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso

aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 07 de abril de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL SCMS Nº 06/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 06/2024, SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 06/2024, publicado em 05 de março de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 17 de abril de 2024, RESOLVE: I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 17 de abril de 2024; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no check-list no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025 Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.816.673-**	GABRIELLE TORRES DE OLIVEIRA	31º
***.672.083-**	EDIVANIA LOPES DO NASCIMENTO	32º
***.746.123-**	THAISA SOUSA	33º
***.211.823-**	RIVIA DAVILA MUNIZ ANDRADE SOUSA	34º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física )		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF e Comprovante de Situação Cadastral		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reserva ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

**EDITAL SCMS Nº 20/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COSTUREIRA(O) NÍVEL MÉDIO PARA ATENDEREM O SERVIÇO DA SANTA CASA**

DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 20/2024, publicado em 28 de outubro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 08 de novembro de 2024, RESOLVE: III. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 08 de novembro de 2024; IV. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025 Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: COSTUREIRO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.824.983-**	MARIA VILMA RODRIGUES	1ª
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteirão Conselho Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio filhos a partir de quatro anos).		

**EDITAL SCMS Nº 02/2025 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 02/2025, publicado em 21 de janeiro de 2025, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 28 de fevereiro de 2025, RESOLVE: V. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 28 de fevereiro de 2025; VI. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025 Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.543.683-**	CARLIANE DE SOUSA SILVA	3ª
***.521.323-**	ANA KAUANY ROSARIO ALBUQUERQUE CAROLINO	4ª
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteirão Conselho Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio filhos a partir de quatro anos).		

**EDITAL SCMS Nº 16/2023 - SCMS - CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 16/2023, SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM O SERVIÇO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 16/2023,

publicado em 04 de setembro de 2023, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 18 de setembro de 2023, RESOLVE: VII. Convocar o candidato descrito no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 18 de setembro de 2023; VIII. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025. Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.469.493-**	FABIANA BOTO DE SOUSA GOMES	2ª
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteirão Conselho Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

**EDITAL SCMS Nº 02/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIOLOGO (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 02/2024, publicado em 17 de janeiro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 05 de fevereiro de 2024, RESOLVE: IX. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 05 de fevereiro de 2024; X. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025. Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: FONOAUDIOLOGO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.379.703-**	Kleubia Maria Carneiro de Freitas	3ª
***.163.793-**	Bianca Vasconcelos Carneiro Torquato	4ª
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)		02 Cópias
Registro de Identidade - RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteirão Conselho Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado		02 Cópias
Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos).		

**EDITAL SCMS Nº 17/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FARMÁCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 17/2024, publicado em 04 de setembro de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 27 de setembro de 2024, RESOLVE: I. Convocar

os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 27 de setembro de 2024; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:30 as 11:00 e de 13:30 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025. Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.595.463.**	SARA KETHYLLEN	12º
***.597.543.**	KARLA SORAYA VASCONCELOS	13º
***.619.093.**	MARIA HELIA ALVES CARNEIRO	14º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física )		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF e Comprovante de Situação Cadastral		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
<b>Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado</b>		<b>02 Cópias</b>
<b>Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.</b>		

**EDITAL Nº 16/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ENFERMEIRO (A) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** O Diretor Geral Interventor Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 16/2024, publicado em 29 de agosto de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 02 de outubro de 2024, RESOLVE: III. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 2 de outubro de 2024; IV. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025 Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ENFERMEIRO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.679.533.**	RAYANE KELLY DA SILVA RAMOS	14º Classificado (a)
***.788.423.**	MARIA SUELANE PEREIRA DA SILVA	15º Classificado (a)
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física )		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
<b>Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado</b>		<b>02 Cópias</b>
<b>Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.</b>		

**EDITAL SCMS Nº 09/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO(A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fechine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº SCMS Nº 09/2024, publicado em 17 de abril de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 04 de junho de 2024, RESOLVE: V. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme

resultado final em 04 de junho de 2024; VI. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 10 e 11 de abril de 2025, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 03 de abril de 2025. Jose Ueides Fechine Junior - Diretor Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I		
CARGO: ENFERMEIRO		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.500.273.**	THALIA AGUIAR DE SOUZA	18º
***.337.083.**	TAINA DE JESUS ALVES PORTELA	19º
ANEXO II-CHECK LIST		
Fotos 3X4		03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento – (CPF do cônjuge)		02 Cópias
CTPS (Digital ou Física )		02 Cópias
Registro de Identidade – RG		02 Cópias
CPF		02 Cópias
Título de Eleitor		02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe		02 Cópias
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (CDI)		01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado		02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)		02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais		01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe		01 Cópia
Comprovante de Escolaridade		02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.		02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (Ex. certificado de cursos)		02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)		02 Cópia
<b>Cartão de Vacina é obrigatório está atualizado</b>		<b>02 Cópias</b>
<b>Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colégio de filhos a partir de quatro anos.</b>		

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA PRÉVIA - CONEVEN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO) contemplando uma área construída de 1.651,21 m² situado na Rua PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES, Nº 1182, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/04/2025.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA** Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Confeção de roupas íntimas. Empreendimento situado na Rua CEL MINGUEL ARRUDA, Nº SN, Bairro/Distrito Aracatiaçu, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 07/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL